



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 01/08 , 03 DE JANEIRO DE 2008.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

- considerando, o que consta do Processo Administrativo nº 212/08,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação amigável ou judicial, com objetivo de ampliação da Unidade Escolar de Ensino Fundamental – EMEF no Bairro Jardim das Gaivotas, uma área de 490,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um lote de terreno sob n.º 04 (quatro) “N”, GLEBA I, da planta do loteamento denominado JARDIM DAS GAIVOTAS, localizado na Fazenda Poiares, neste município e comarca de Caraguatatuba, medindo: catorze metros na frente e nos fundos por trinta e cinco metros de ambos os lados, da frente aos fundos (14,00 x 35,00m) ou seja com a área de quatrocentos e noventa metros quadrados (490,00 m<sup>2</sup>) confinando na frente com a Rua Três; do lado direito de quem do terreno olha para a Rua três com o lote 05; do lado esquerdo com o lote n.º 03 e nos fundos com o lote 19; terreno esse distante 41,48m da esquina formada pela Rua Três com a Rua seis. CONDIÇÕES: As constantes do título relativas ao uso do terreno. Transcrições números 1232, fls 91 do livro 3-A e 5458, fls 108 do livro 3-E no Registro de Imóveis desta comarca, estando o loteamento registrados sob n.º 32”. Identificação n.º 05.099.004.

**Art. 2º** Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1.956.

PUBLICADO EM 9 10 2008  
NO JORNAL LOCAL *Expresso*  
*Caicão* Ed. 747



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** As despesas decorrentes de execução deste Decreto, correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de janeiro de 2008.

**JOSÉ PEREIRA DE AQUILAR**  
Prefeito Municipal